



39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2017/212057

Provimento CGJ N.º 41/2018.

**Exclui o subitem 88.2 do Capítulo XIV das
NSCGJ.**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a ausência de norma cogente impeditiva da
acumulação das funções de advogado e procurador das partes nas escrituras
públicas de separação e divórcio extrajudicial;

CONSIDERANDO a alteração semelhante realizada no âmbito do
inventário e partilha extrajudicial pelo Conselho Nacional de Justiça e por esta
Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do
processo n.º 2017/00212057;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o subitem 88.2 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.


Geraldo Francisco Pinheiro Franco

Corregedor Geral da Justiça